

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N.º 193/2005 - GDG.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do Despacho exarado pela procuradoria Jurídica nos autos do Processo n.º 030.1.003431.05-63

RESOLVE:

Art. 1.º **CREDENCIAR – EMPRESA: N. DA PAZ S. PIMENTEL. ““CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SERVEMK”** - na cidade de TERESINA- PI, como Centro de Formação de Condutores com a classificação “AB” para ensino Teórico/Técnico e Prática de Direção Veicular neste Departamento Estadual de Trânsito;

Art. 2.º Reconhecer como representante do C.F.C. acima referido seus funcionários:

Proprietária: NEIDE DA PAZ SOUSA PIMENTEL

Diretor Geral: NEIDE DA PAZ SOUSA PIMENTEL

Diretor de Ensino: GEYSA NEY RODRIGUES DOS SANTOS

Instrutor: DURVALMIR SOARES PIMENTEL, KIELJANDRO KRISOSTOMO OLIVEIRA RIBEIRO.

Art 3.º Este credenciamento terá validade de 12 (doze) meses;

Art 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete de Diretor Geral do DETRAN-PI, em Teresina (PI), 22 de setembro de 2005.

JOSÉ VALDEMAR DE SOUSA
Diretor de Habilitação DETRAN-PI

JESUS RODRIGUES ALVES
Diretor – Presidente do DETRAN-PI.

Portaria Nº_194/2005-GDG.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a formalização do pedido renovação de credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC’s, Emplacadoras e Despachantes, no âmbito do DETRAN/PI,

RESOLVE:

Art. 1º - O requerimento de renovação de credenciamento de Centro de Formação de Condutores **CFC’s**, Emplacadoras e Despachantes deverá ser entregue no Protocolo Geral do DETRAN/PI, localizado na Av. Gil Martins, 2000, bairro Redenção, Teresina-PI, acompanhado dos documentos necessários e indispensáveis organizados na ordem e seqüência estabelecidas, conforme o caso, nas Portarias n.ºs. 411/2003, de 12.11.2003, 61/2005, 19.02.2003, e 139/2005, de 06.07.05, **sob pena de não ser apreciado pela Procuradoria Jurídica.**

Art. 2º - O não atendimento do disposto no artigo anterior, **no prazo improrrogável de cinco(05) dias úteis**, a contar da data da ciência do sobrestamento do andamento do processo, acarretará a **SUSPENSÃO** do respectivo credenciamento, independentemente da prévia notificação do interessado, até que seja cumprido o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/PI, em Teresina-PI, 23 de Setembro de 2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Jesus Rodrigues Alves
Diretor-Geral
DETRAN/PI

P. P. 16616

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 136/ GAB/2005

Teresina, 26 de setembro de 2005

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 055/2005, de 28.03.05, do Meritíssimo Juiz Substituto, da Comarca de Landri Sales, Dr. Marcus Klinger M. de Vasconcelos, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor da cópia da Representação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da Comarca de Landri Sales, datada de 15.12.04, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Parecer do Gerente de Corregedoria, Bel. Carlos Cesar Camelo de Carvalho, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **Carlos Augusto Silva Tôrres**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 044021-3, filho Pedro de Castro Tôrres e de Francisca Silva Tôrres, teria inobservado normas legais e regulamentares pela prática de ato estranho à circunscrição que lhe é afeta, ao requisitar exame pericial tendente à “materialização” de delito ocorrido no município de Landri Sales-PI, cuja atribuição lhe é estranha, porquanto fora da circunscrição do município de Floriano/PI, local onde exerce suas funções.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Antônio Leite de Carvalho**, Escrivão de Polícia Civil, e **Leonardo Portela Leite**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

P. P. 16617

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA/GSJDH/Nº 139/2005

Teresina, 22 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual e conforme solicitação do Procurador do Estado Chefe da PECCIA, Dr. Raimundo Alves Ferreira Gomes Filho, contida no Ofício nº 164/2005, datado de 16/09/2005,

RESOLVE:

I - DETERMINAR, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar abandono de cargo atribuído ao servidor **Tenório José de Brito**, Agente Penitenciário, matrícula 124.203-2, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos a partir do dia 06 de abril de 2005, conforme processo remetido pela Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.